



Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela
Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.

Resolução Nº 108 – 09 de outubro de 2025.

*Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do
Cofinanciamento Estadual alusivo ao ano de
2024.*

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995, e;

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

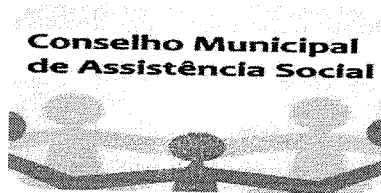
Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS- Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

Considerando a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando a portaria nº 329/2017 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais da política de assistência social aos municípios.

Considerando a Resolução do CIB Nº 006 de 26 de maio de 2008, que aprova os critérios e pisos de cofinanciamento dos serviços e benefícios da Proteção Social Básica;

Considerando a Resolução do CEAS nº 10 de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre as normas e critérios de cofinanciamento do Governo do Estado na Proteção Social Básica (Nota Técnica Nº 01/2008);



**Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela
Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.**

Considerando a Resolução da CIB de Nº 19 de 18 de dezembro de 2009, que pactua normas, critérios de cofinanciamento da Proteção Social Especial do Estado do Ceará;

Considerando a Resolução do CEAS nº 01 de 28 de janeiro de 2010, que dispõe Nota Técnica Nº 02/2009 sobre Critérios e Pisos do Cofinanciamento da Proteção Social Especial do Estado do Ceará;

Considerando a Resolução Nº 011 de 20 de maio de 2011 que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cofinanciados com recursos do Estado do Ceará;

Considerando a apresentação dos documentos comprobatórios alusivos ao Cofinanciamento do Governo do Estado referente ao ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo dos Serviços, alusivo ao Cofinanciamento Estadual – SECOFI referente ao ano de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 09 de outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WEYBER QUEIROZ LIMA
Data: 13/10/2025 16:12:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Presidente do CMAS
(Gestão 2025-2026)**